

Se trata de uma parceria cujas obrigações e direitos das partes signatárias se encontram estabelecidas protocolarmente e que visam essencialmente proceder a melhorias significativas na circulação rodoviária daquele itinerário complementar, promovendo maior e melhor segurança na circulação dos utentes daquela via;

A obra de alargamento e beneficiação da EN 249-3 — ligação Cacém-São Marcos emerge, pois, como uma exigência da Rede Rodoviária Nacional, que tem de garantir elevada qualidade em termos de circulação e segurança;

É pública e notória a importância social e económica associada ao alargamento e beneficiação desta infra-estrutura viária, tão relevante para a região envolvente, face ao enorme fluxo rodoviário diário que ali se opera;

Estamos, indiscutivelmente, perante a execução de um alargamento e beneficiação de uma estrada nacional que se enquadra no Plano Rodoviário Nacional, de grande interesse nacional e regional;

Os meios materiais e humanos se encontram à disposição no local da situação do empreendimento, de modo a levar a cabo, dentro dos prazos e projectos acordados, a construção do alargamento e beneficiação;

Estamos no início da época estival, imprescindível para elaboração dos trabalhos que têm de ser executados com tempo seco;

A não execução do despacho de declaração de utilidade pública implicará a paralisação das obras de construção e, portanto, o incumprimento dos prazos associados ao empreendimento, o que, a acontecer, será fortemente lesivo do interesse público, originando, através dos mecanismos contratuais, eventuais pedidos de reposição do equilíbrio financeiro do contrato relativo à empreitada;

De todo o exposto, resulta a verificação de grave urgência para o interesse público na imediata execução do despacho n.º 24 262-B/2005 (2.ª série), de 7 de Novembro, do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 24 de Novembro de 2005, interesse público que aqui se sobrepõe ao interesse particular de obter na suspensão do mesmo despacho:

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 128.º do CPTA, reconheço a existência de grave urgência para o interesse público na imediata execução do despacho n.º 24 262-B/2005 (2.ª série), de 7 de Novembro, do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 24 de Novembro de 2005, que declarou a utilidade pública da expropriação de um conjunto de parcelas de terreno necessárias à execução da obra de alargamento e beneficiação da EN 249-3 — ligação Cacém-São Marcos, nelas se incluindo a parcela n.º 18, determinando, em consequência, que, não obstante a pendência da providência cautelar supra-identificada, se prossiga com a execução da obra.

31 de Março de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

Escola Náutica Infante D. Henrique

Despacho (extracto) n.º 9081/2006 (2.ª série). — Por despachos de 22 de Novembro de 2005 do director da Escola Náutica Infante D. Henrique:

Alice Maria da Palma Soares dos Santos — celebrado contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, para o exercício de funções equiparadas à categoria de professor-adjunto da Escola Náutica Infante D. Henrique, em regime de tempo parcial, com efeitos reportados a 20 de Setembro de 2004, pelo período de um ano, com carga horária de três horas lectivas semanais, correspondente a 20 % do vencimento da categoria, ficando posicionada no escalão 1, índice 185, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

André Cristóvão Henriques — renovado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, para o exercício de funções equiparadas à categoria de professor-adjunto da Escola Náutica Infante D. Henrique, em regime de tempo parcial, e por acumulação, com efeitos reportados a 1 de Outubro de 2004, pelo período de um ano, com a carga horária de três horas lectivas semanais, correspondente a 20 % do vencimento da categoria, ficando posicionado no escalão 1, índice 185, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

João Espada da Silva Monteiro Capoulas — renovado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, para o exercício de funções equiparadas à categoria de professor-adjunto da Escola Náutica Infante D. Henrique, em regime de tempo parcial, e por acumulação, com efeitos reportados a 1 de Outubro de 2004, pelo período de dois anos, com a carga horária de quatro horas lectivas semanais, correspondente a 30 % do vencimento da categoria, ficando posicionado no escalão 1, índice 185, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Março de 2006. — O Director, *João Manuel da Silva*.

Gabinete de Assuntos Europeus e Relações Externas

Despacho n.º 9082/2006 (2.ª série). — Obtida a anuência da presidente do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, nomeio, por transferência, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, Maria Capitolina Saraiva de Almeida Marques, assistente administrativa principal, para o quadro de pessoal deste Gabinete, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 415/86, de 16 de Dezembro, com efeitos a 1 de Abril de 2006.

31 de Março de 2006. — A Directora, em regime de substituição, *Fátima Leão*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P.

Rectificação n.º 588/2006. — Por ter sofrido alteração o júri do estágio do concurso a que se refere o aviso n.º 8084/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 9 de Agosto de 2004, a p. 12 008, rectifica-se que onde se lê:

«15.4 — O júri de estágio será o mesmo do presente concurso.»

deve ler-se:

«15.4 — O júri do estágio não será o mesmo do presente concurso. Composição do júri de estágio:

Presidente — Licenciado Carlos Manuel Castro Ferreira Mesquita Borges, director dos Serviços Administrativos e Financeiros.

Vogais efectivas:

Licenciada Maria Vitória Praias Torres Silva Costa, chefe de divisão do Gabinete de Gestão de Pessoal.

Licenciada Maria Madalena Pinto Serra Larcher Castela, assessora jurídica.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria da Conceição Santa Amada Lopes Trancoso Vaz, chefe de divisão do Gabinete Jurídico.

Licenciada Maria José do Espírito Santo Nabais, técnica superior principal.»

4 de Abril de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Gertrudes da Conceição Loureiro*.

Direcção-Geral da Segurança Social, da Família e da Criança

Louvor n.º 462/2006. — Ao longo dos últimos 25 anos, a assistente administrativa especialista Maria Belmira Mendes Silva Dunhão acompanhou-me no exercício de funções de secretariado, nos sucessivos cargos dirigentes que desempenhei na Administração Pública, pautando sempre a sua conduta por elevados padrões de dedicação, empenhamento, lealdade, disponibilidade, eficiência e grande sentido do dever.

Pelas suas qualidades pessoais e profissionais, capacidade de trabalho e sentido de responsabilidade demonstradas no desempenho